

Regulamento da Promoção Comercial – Vida Plus

A CHUBB SEGUROS BRASIL S.A., doravante denominada Promotora, é proprietária de Títulos de Capitalização, da modalidade incentivo emitidos e administrados pela Sul América Capitalização S.A. – SULACAP, inscrita no sob o nº CNPJ sob o nº 03.558.096/0001-04, aprovados pela SUSEP conforme Processo 15414.901170/2013-41..

Ao aderir ao seguro, cuja vigência é de 60 meses e atender as demais condições estabelecidas neste regulamento, o participante receberá a cessão gratuita do direito de participação em 4 sorteios mensais, concorrendo ao prêmio no valor bruto de R\$ 10.000,00, com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de IR, conforme legislação vigente.

A promoção comercial será realizada em território nacional. A participação do aderente se iniciará a partir do mês imediatamente seguinte ao primeiro pagamento do prêmio do seguro e, sua participação ficará assegurada enquanto estiver em dia com o respectivo pagamento e a promoção vigente.

Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil realizados, nos 4 últimos sábados de cada mês, a partir do mês imediatamente seguinte ao primeiro pagamento do prêmio do seguro. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder ao sábado seguinte. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

Será contemplado o Título vigente na data do sorteio, cujo NÚMERO DA SORTE informado no certificado de adesão do seguro e/ou fatura, coincida da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

| | |
|----------------------|--|
| 1º prêmio 3 2. 2 6 3 | ↓ Combinção sorteada: 38.049 |
| 2º prêmio 3 4. 5 7 8 | |
| 3º prêmio 8 9. 0 7 0 | |
| 4º prêmio 5 1. 9 4 4 | |
| 5º prêmio 4 4. 3 7 9 | |

Contemplado no sorteio será avisado por meio de correspondência, e-mail, telefone, ou quaisquer outros meio a critério da promotora, e só terá direito ao recebimento da premiação se estiver rigorosamente em dia com o pagamento do prêmio de seguro.

A Sociedade de Capitalização, Sul América Capitalização S.A. – SULACAP efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que o contemplado apresente cópia da identidade e CPF válidos, comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 dias da apresentação) devendo, ainda, informar profissão e renda, telefone e seu enquadramento como pessoa politicamente exposta, tudo conforme determina a Circular SUSEP nº 445/2012 e, ainda assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

A promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

ASSISTÊNCIA 24HS FUNERAL

DEFINIÇÕES

Usuário: é a pessoa física, contratante ou beneficiária do plano de Assistência 24 horas Funeral, contratado junto à contratante.

Evento Previsto: Morte Natural ou Acidental

Âmbito Territorial: Brasil.

LIMITES

- Atendimento Social, Traslado, Funeral, Cremação ou Sepultamento e Transporte de Familiar = até R\$ 3.000,00.

OBS: Os serviços a serem prestados, descritos abaixo, bem como os itens a serem disponibilizados para o Funeral, serão determinados pelos limites fixados. Os valores que excederem os limites estabelecidos serão de responsabilidade da família do usuário.

SERVIÇOS

1. Atendimento Social

Na ocorrência do óbito do usuário, a família deve entrar em contato com a USS, que após conferir as informações, comunicará a funerária mais próxima de onde ocorreu o óbito, para que a mesma providencie tudo que for necessário para a execução do funeral.

2. Transporte de Familiar para Liberação do Corpo

No caso de falecimento do usuário fora de seu município de residência e havendo a necessidade de um membro da família para liberação do corpo, a USS fornecerá um meio de transporte mais apropriado, a seu critério. A USS também fornecerá hospedagem em hotel, a seu critério, por um período mínimo necessário para a liberação do corpo, desde que não ultrapasse o limite preestabelecido para a prestação dos serviços de funeral. Qualquer importância monetária que ultrapassar este limite será de responsabilidade da família e/ou responsável pelo usuário.

3. Funeral

Composto pelos seguintes itens, de acordo com o limite de despesas fixado:

- Urna;
- Higienização básica e ornamentação do corpo (com flores da estação);
- Coroa de flores da estação;
- Véu;
- Paramentos e velas;
- Carro fúnebre para remoção dentro do município;
- Registro em cartório, quando autorizado pela legislação local;
- Livro de presença;
- Locação de sala para velório somente em capelas municipais;
- Taxas de sepultamento em cemitério municipal ou em outro cemitério com valor equivalente ou cremação;
- Locação de jazigo em cemitério municipal ou em outro cemitério com valor equivalente, quando necessário e disponível na cidade.

OBS: Todos os itens acima serão disponibilizados conforme infraestrutura local. Não caberá à USS a responsabilidade pela falta de itens que não estejam disponíveis, ou seja, comercializados em determinadas praças.

4. Cremação

A USS providenciará o traslado do corpo da cidade onde ocorrer o óbito para a cidade mais próxima que exista o serviço de cremação num raio máximo de 100 km (cem quilômetros), e o posterior retorno das cinzas aos familiares.

5. Sepultamento

A USS providenciará o sepultamento do corpo em jazigo da família, em cemitério municipal, na cidade indicada por esta.

6. Traslado

No caso de falecimento do usuário, em território nacional, a USS providenciará o traslado da cidade onde ocorrer o óbito até o local de domicílio do usuário ou local de sepultamento, conforme designado pela família.

7. Transmissão de Mensagens Urgentes

Na ocorrência do óbito, de acordo com os eventos previstos, a USS poderá transmitir para a família do usuário ou pessoas indicadas por esta, mensagens urgentes sobre o acontecimento.

EXCLUSÕES

- a) Despesas de qualquer natureza, sem autorização prévia da Central de Atendimento, não previstas nestas condições gerais ou superiores aos limites fixados.

- b) Suicídio, quando cometido pelo usuário durante os dois primeiros anos de vigência do plano contratado junto à USS.
- c) Reembolso de despesas providenciadas diretamente pela família e não autorizadas pela Central de Atendimento.
- d) Reembolso de despesas providenciadas diretamente pela família e autorizadas pela Central de Atendimento após 90 dias da ocorrência do evento.
- e) Sepultamento de membros.

UTILIZAÇÃO

Para utilização da Assistência 24hs Funeral, o segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento através do telefone: 0800 704 6822 (Brasil) ou **55 11 4133 6836** (Exterior), se identificar pelo seu número do cartão/ nome/ CPF e solicitar o serviço.

IMPORTANTE: Não será efetuado reembolso de despesas providenciadas diretamente e não autorizadas pela Central de Atendimento.

